LEI Nº. 5.675 DE 23/09/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 394.508,97 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa sete centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte profilático e terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.055 – Ações de assistência farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.621,96
Recursos 63809 – Transf. SUS União – farmácia básica – Superávit

Atividade 2.055 – Ações de assistência farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.797,01
Recursos 66701 – Farmácia Básica SUS Estado – Superávit

Atividade 2.056 – Farmácia popular do Brasil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.577,11
Recursos 63808 – SUS União – Farmácia Popular do Brasil – Superávit

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.624,09
Recursos 63854 – Rec. Bl. MAC – CEO União – Superávit
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.381,80

Recursos 66711 – Rec. Bl. MAC – CEO Estado – Superávit

Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 211.576,88
Recursos 63800 – Transf. SUS União – PAB Fixo – Superávit

Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.383.26
Recursos 66700 – Rec. At. Básica ESF – Estado – Superávit

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 17.575,61
Recursos 63860 – Vig. Epidemiológica PFVS União – Superávit

Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 47.204,55
Recursos 63861 – Ações estruturantes VISA União – Superávit

Subfunção 304: Vigilância sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.515,55
Recursos 63863 – Piso estratégico VISA União – Superávit

Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 745,00
Recursos 30600 – Rec. ordinários FMS – Taxas Vig. – Superávit

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.506,15
Recursos 63865 – SUS União – PVVS – Prev./combate doenças – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 394.508,97 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa sete centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	***Descrição dos Recursos***	***Valor (R$1,00)***
30600	*Rec. ordinários FMS – Taxas Vig. – Superávit*	*745,00*
63800	*Transf. SUS União – PAB Fixo – Superávit*	*211.576,88*
63808	*SUS União – Farmácia Popular Brasil – Superávit*	*1.577,11*
63809	*Transf. SUS União – farmácia básica – Superávit*	*59.621,96*
63854	*Rec. Bl. MAC – CEO União – Superávit*	*8.624,09*
63860	*Vig. Epidemiológica PFVS União – Superávit*	*17.575,61*
63861	*Ações estruturantes VISA União – Superávit*	*47.204,55*
63863	*Piso estratégico VISA União – Superávit*	*11.515,55*
63865	*SUS União – PVVS – Prev./combate – Superávit*	*6.506,15*
66700	*Rec. At. Básica ESF – Estado – Superávit*	*16.383,26*
66701	*Farmácia Básica SUS Estado – Superávit*	*11.797,01*
66711	*Rec. Bl. MAC – CEO Estado – Superávit*	*1.381,80*
	TOTAL	***394.508,97***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 26700 – Rec. atenção básica ESF - Estado

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação até o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	*Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015*	*Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)*	*Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)*
26700	*98.560,00*	*138.560,00*	*40.000,00*
		TOTAL	***40.000,00***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 23 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento